



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.681

De 14 de setembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 073/11-E,

De 25 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.626 de 12/9/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.131,87 (trinta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), e dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.949,33 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 35.131,87 (trinta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

09.03.4.4.90.52.10.304.0075.01.310000.....	R\$35.131,87
Equipamento e Material Permanente	
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e	
Mobiliário da Vigilância Sanitária	
Total	R\$35.131,87

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 35.949,33 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0412) 09.05.4.4.90.52.10.305.0076.05.310000.....	R\$35.949,33
Equipamento e Material Permanente	
Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Total	R\$35.949,33



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 4º O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/9/2011.


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de setembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 12/9/2011.

/lco.-